



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000080

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI 1177 de 01 de fevereiro de 2010

*Altera a redação dos arts. 1º e 3º da Lei 1.147
De 11.05.2009 que Autoriza a celebração
De contrato de comodato de máquinas agrícolas
e implementos agrícolas com Associações e
Conselhos Municipais e dá outras providências,*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.147 de 11.05.2009 que Autoriza a celebração de contrato de comodato de máquinas agrícolas e implementos agrícolas com Associações e Conselhos Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, a celebrar contratos de comodato de bens públicos de uso especial e patrimoniais a Associações Comunitárias, Conselhos Comunitários, sindicatos e outras formas de associações, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado, se houver interesse da Municipalidade.”

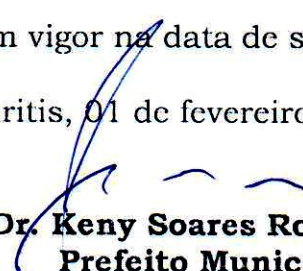
Art. 2º - o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.147 de 11.05.2009 que Autoriza a celebração

De contrato de comodato de máquinas agrícolas e implementos agrícolas com Associações e Conselhos Municipais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O órgão responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento do uso adequado dos bens cedidos em comodato será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de fevereiro de 2.010.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 002, ref. Projeto de Lei 001/2010. Do executivo Municipal